

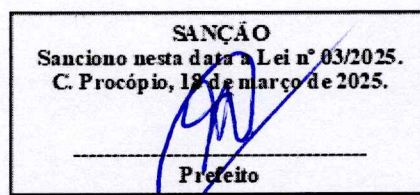


LEI Nº 03/2025

Data: 18/03/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2025.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica reaberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte mil reais) conforme a seguinte distribuição:

12.000	Secretaria Municipal de Mulher, Criança, Adolescente e Idoso			
12.007	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa			
12.007.14.241.9.1101-3.3.90.93.00.00.00.00	Inenizações e Restituições	00280.01.11.09.99.05.18.1.749.0000		10.000,00
12.007.14.241.9.1101-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Onstalações	00280.01.11.09.99.05.18.1.749.0000		200.000,00
12.007.14.241.9.1101-4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Onstalações	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000		13.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado excesso de arrecadação nas fontes de recursos.

Art. 3º - Fica acrescentado no Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
12.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ação/				Produto				Unid.			Metas		
Projeto/	Local	Unid.	Descrição da Ação	Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Med.	Ano	Física	Recursos - R\$		
Atividade											Vinculado	Líves	Total
1.101	Município	1	SECID	Custeio	14	241	00280	Serviços	2022	100%	-	-	-
			Convênio nº 56/2025	Mantido			Excesso		2023	100%	-	-	-
			Reforma do CECONTI						2024	100%	-	-	-
									2025	100%	10.000,00	-	10.000,00
											10.000,00	-	10.000,00
				Obras em			00280	Obras	2022	100%	-	-	-
				Andamento			Excesso		2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	200.000,00	-	200.000,00
											200.000,00	-	200.000,00
				Obras em			00000	Obras	2022	100%	-	-	-
				Andamento			Superávit		2023	100%	-	-	-
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	13.000,00	13.000,00
											-	13.000,00	13.000,00
Subtotal											210.000,00	13.000,00	223.000,00

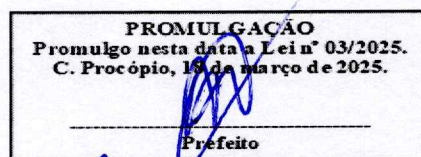
Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 581/2024, de 18/06/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, a meta no Órgão:

12.000 Secretaria Municipal da Mulher, Criança, Adolescente e Idoso

12.007 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.101	SECID - Convênio nº 56/2025 - Ref. CECONTI	Município	Serviços	00280	10.000,00
1.101	SECID - Convênio nº 56/2025 - Ref. CECONTI	Município	Produtos	00280	200.000,00
1.101	SECID - Convênio nº 56/2025 - Ref. CECONTI	Município	Produtos	00000	13.000,00
Total					223.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN Assinado de forma digital por ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN

Rosamaria Borges Vieira Feracin
Procuradora Geral do Município